

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 005/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de transporte com motorista para atender 75 (setenta e cinco) participantes do 7º Congresso Regional Unificado da Psicologia do Espírito Santo (7º Corepsi), promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, a ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de transporte com motorista é essencial para garantir a mobilidade, segurança e acessibilidade dos participantes do evento, assegurando que todos possam se deslocar de forma organizada e eficiente entre o local de hospedagem e o local do evento. Considerando a participação de profissionais, estudantes e convidados de diversas regiões, a oferta de transporte coletivo contribuirá para reduzir custos individuais, minimizar impactos ambientais e otimizar a logística do evento.

2.2. Além disso, a previsão de um serviço estruturado permite garantir pontualidade nas atividades programadas, evitando atrasos que poderiam comprometer a programação e a experiência dos participantes. O transporte também desempenha um papel importante na inclusão social, garantindo que pessoas com dificuldades de mobilidade ou sem meios de transporte próprios possam participar plenamente do congresso.

2.3. A presença de motoristas qualificados e de veículos em boas condições também proporciona maior conforto e segurança, reforçando o compromisso do evento com a qualidade na prestação de serviços aos participantes. Dessa forma, a contratação do transporte com motorista é um investimento essencial para o sucesso do 7º Corepsi.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá compreender o transporte terrestre de passageiros com motorista, em veículos adequados para atender confortavelmente os participantes, incluindo:

- Transporte de ida e volta entre o hotel e o local do evento;
- Veículos tipo ônibus ou vans, com capacidade suficiente para atender um total de 75 pessoas;
- Motorista devidamente habilitado e uniformizado;
- Veículo em boas condições de uso, com manutenção em dia;
- Disponibilidade de ar-condicionado e cintos de segurança para todos os passageiros;

- Atendimento aos horários especificados abaixo.

3.2. ITINERÁRIO E HORÁRIOS

O transporte será realizado entre o Hotel Sleep Inn e o Hotel Senac Ilha do Boi, com distância aproximada de 6 km entre os locais.

- **Dia 21/03 (Sexta-feira)**
 - 17:00 - Saída do Hotel Sleep Inn
 - 18:00 - Chegada ao Hotel Senac Ilha do Boi
 - 22:00 - Retorno ao Hotel Sleep Inn
 - 22:30 - Chegada ao Hotel Sleep Inn
- **Dia 22/03 (Sábado)**
 - 07:30 - Saída do Hotel Sleep Inn
 - 08:00 - Chegada ao Hotel Senac Ilha do Boi
 - 22:00 - Retorno ao Hotel Sleep Inn
 - 22:30 - Chegada ao Hotel Sleep Inn
- **Dia 23/03 (Domingo)**
 - 07:30 - Saída do Hotel Sleep Inn
 - 08:00 - Chegada ao Hotel Senac Ilha do Boi
 - 21:00 - Retorno ao Hotel Sleep Inn
 - 22:00 - Chegada ao Hotel Sleep Inn

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um ponto de contato para eventuais ajustes de logística durante o evento.

4. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será prestado na cidade de Vitória/ES onde ocorrerá o 7º Corepsi, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

4.2. Os trajetos incluirão deslocamentos entre o hotel designado (Sleep Inn) para hospedagem dos participantes e o local do evento (Hotel Senac Ilha do Boi).

4.3. Endereços:

- Sleep Inn Vitória: Av. Nossa Sra. da Penha, 1212 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-131.
- Hotel Senac Ilha do Boi: R. Bráulio Macedo, 417 - Ilha do Boi, Vitória - ES, 29052-640.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.

5.2. No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R\$59.906,02 vide decreto no 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação

direta, na modalidade de dispensa de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O objeto do contrato será recebido conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- **a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.2. Contrato e Documentação

O contrato será celebrado nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que exige o instrumento contratual, salvo hipóteses em que possa ser substituído por documento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. A presente contratação não se enquadra nas exceções previstas pelo inciso II, devendo ser formalizada com instrumento contratual devido às características e obrigações decorrentes da prestação do serviço

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para os deslocamentos, garantindo pontualidade e eficiência no transporte dos participantes.

7.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança, devidamente licenciados e com revisões em dia.

7.3. Garantir que os motoristas possuam habilitação compatível, experiência comprovada na condução de passageiros e treinamento adequado em segurança viária.

7.4. Disponibilizar atendimento emergencial e suporte técnico em caso de eventuais problemas com o transporte, assegurando solução rápida para intercorrências.

7.5. Assegurar a cobertura de seguro para passageiros e terceiros, mitigando riscos de eventualidades.

7.6. Disponibilizar contato direto de um responsável pela operação do serviço durante todo o período contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à contratada informações detalhadas sobre os locais, itinerários e horários de transporte, garantindo clareza na execução do serviço.
- 8.2. Comunicar com antecedência eventuais alterações na programação de deslocamento, permitindo ajustes operacionais.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições contratadas.
- 8.4. Disponibilizar um ponto de contato responsável pela interação direta com a contratada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais demandas.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.
- 9.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 9.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 9.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.
- 9.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.009.008-Locação de Meios de Transporte.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado após a assinatura da ordem de serviço. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.
 - 11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação.
- da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13. PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 10 de março de 2025

Juliana Goulart de Moraes

Analista Operacional de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II,
DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA
AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 10 de março de 2025.

Thiago Pereira Machado

**Conselheiro Presidente
CRP16/ES**